



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
PODER EXECUTIVO

Lei n.º223, de 25 de novembro de 2013

**DISPÕE SOBRE FERIADO
MUNICIPAL DO DIA 13 DE
DEZEMBRO, DO ANIVERSÁRIO DO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO
XINGU.**

O PREFEITO DE VITÓRIA DO XINGU, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e com supedâneo no artigo art. 96, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído o feriado municipal do aniversário de Vitória do Xingu - Pa, a ser comemorado no dia 13 de dezembro, para efeito do que determina o artigo 11 da Lei Federal nº 605, de 5 de janeiro de 1949.

Art. 2º- A data fica incluída no Calendário Municipal de Eventos.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória do Xingu, em 25 de novembro 2013.

ERIVANDO OLIVEIRA AMARAL
Prefeito Municipal de Vitória do Xingu